



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JOÃO MONLEVADE**  
ADMINISTRAÇÃO 2005/2008



14  
2009  
FEB

**LEI 1.783 / 2008  
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008**

**ALTERA A LEI Nº. 1.362, DE 10 DE  
DEZEMBRO DE 1996, QUE INSTITUI O  
PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DA  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O § 3º da Lei nº 1.362, de 10 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

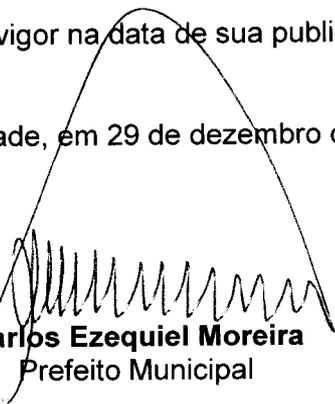
“Art. 18 (...)

.....  
.....

§ 3º O valor da comissão não se incorpora ao salário e se extinguirá quando do retorno do servidor ao Quadro Permanente, salvo se o mesmo tiver ocupado o cargo comissionado ininterruptamente por tempo superior a 06 (seis) anos, ficando, nesse caso, assegurada a incorporação”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 29 de dezembro de 2008.



**Carlos Ezequiel Moreira**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nesta Assessoria de Governo, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de 2008.



**Paulo Roberto dos Reis**  
Assessor de Governo